



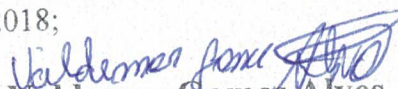
Fis. 06 B

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. Carira/SE, 04 de Janeiro de 2018;


Valdemar Gomes Alves
Presidente

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 111 de 17 de Novembro de 2017 vem justificar o caráter de dispensa de licitação objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE**, entre o CÂMARA MUNICIPAL e a empresa MINAS INFO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 14.627.797/0001-66, com sede Largo da Santíssima Trindade, nº 144, Centro CEP: 49.490-000 Poço Verde/SE, em conformidade com o, **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade do fornecimento para atendimento a administração desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, também a responsabilidade constitucional da Administração desta casa na severa prestação de serviços de caráter essencial;

Instada a se manifestar, esta Comissão Permanente de Licitação vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, dispõe, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa MINAS INFO LTDA - ME não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido a empresa com o menor preço.

III – Justificativa do Preço



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados e da proposta apresentada pela empresa **MINAS INFO LTDA - ME** no Valor Global de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos)**, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles e estar dentro do limite estabelecido pelo Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

“A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.”

E, complementando, assevera:

“Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial.”

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Carira - Sergipe, pelo acatamento da Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Prestação de serviços de acesso a internet, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Carira/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Carira/SE, 04 de Janeiro de 2018.

[Handwritten signature]
JANISON BATISTA DIAS
Presidente da C.P.L.

[Handwritten signature]
JOSÉ RAFAEL SANTOS
Secretário da C.P.L.

[Handwritten signature]
FERNANDO LIMA DOS SANTOS
Membro da C.P.L.



Fis 15 R

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

PARECER JURÍDICO nº 05/2018

A Câmara municipal de Carira, em atenção ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou assessoria jurídica desta câmara, o processo de Dispensa nº 002/2018, para exame e emissão de parecer jurídico.

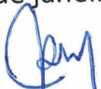
Considerando, que cabe a Assessoria Jurídica analisar todas as minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes a serem realizados pela Administração Pública, manifesta-se esta Assessoria acerca da **contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet com link dedicado**, a ser pactuada entre a Câmara Municipal de Carira e **EMPRESA MINAS INFO LTDA – ME**, mediante Processo de Dispensa, conforme preleciona o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificamos que a referida dispensa de licitação se adequa ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, vez que estão comprovados o nexos entre a natureza da instituição e o objeto contratado, bem como a compatibilidade com os preços de mercado.

Do exposto, **opinamos pela legalidade do procedimento, a ser realizada mediante dispensa de licitação, exigindo-se a publicação deste, a qual deve ser efetuada em consonância com os ditames legais.**

É o Parecer, s.m.j.

Carira/SE 04 de janeiro de 2018


João Bosco Freitas Lima
ADVOGADO
OAB/SE 2927



Fls 32 *ff*

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

CONTRATO Nº 05 /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA E A EMPRESA MINAS INFO LTDA - ME, COMO A SEGUIR SE LÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/nº – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000 Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 32.777.088/0001-49, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr VALDEMARGOMES ALVES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e de outro lado, a empresa MINAS INFO LTDA - ME, com endereço a Largo da Santíssima Trindade, nº 144, Cep: 49.490-000, Centro de Poço Verde/SE, inscrita no CNPJ sob. Nº 14.627.797/0001-66, representado por Sócio Administrador o Sr. Ednaldo dos Santos Santiago, RG nº 2.010.810-9 SSP/SE e CPF nº 005.724.455-39, adiante denominada CONTRATADA, para o fim especial de firmar o presente Contrato para Prestação de Serviços de Internet, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis a espécie, cuja cláusulas e condições estão a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE** de acordo com as especificações e quantitativo constante no Anexo I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, os quais as partes contratantes declaram ter conhecimento do seu teor.

- Justificativa
- Orçamento Prévio da contratada
- Lei n.º 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá início a partir de 04 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no corpo deste Contrato e nos documentos aplicáveis discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, durante a vigência do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93;

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

- b) Solicitar da Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos que vier causar a Câmara Municipal de Carira ou a terceiros, por si ou por seus empregados, isentando a CMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes da prestação de serviço, do objeto deste Contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas referentes ao serviços prestados, salaria, impostos e quaisquer tributos que venha a inserir sobre o fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas no corpo deste Contrato e documentos aplicáveis, discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

5.2. Efetuar os pagamentos dos valores constantes da Cláusula Sexta e devidos à Contratada;

5.3. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, levando-se em consideração o estipulado na cláusula primeira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – No valor acima referido estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do objeto deste Contrato, inclusive os custos da Contratada com seu pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administrativos, impostos, taxas, emolumentos, outras contribuições de qualquer natureza e demais custos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, em até 05 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal, com a devida autenticação do serviço e as certidões negativas de FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, CONJUNTA FEDERAL E CNDT;

Parágrafo Primeiro – Os documentos de cobrança não comprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, a data de sua reapresentação será a data início para a nova contagem de prazo que disporá a Câmara Municipal de Carira para efetuar o pagamento nas condições estipuladas no item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS

8.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da Contratante.

[Handwritten signature]



Fis. 34 *[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sujeitara a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da Contratada ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito por parte da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do Art. Supracitado, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovado, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correntes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
01.031.0008.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços será atestada pelo Chefe de Gabinete;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 Este Contrato será regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1.4.1 Fica desde já eleito, de comum acordo entre as partes contratantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade de Carira, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Carira/SE, 04 de Janeiro de 2018.

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
VALDEMAR GOMES ALVES
CONTRATANTE

[Handwritten signature]



Fls. 35 *ff*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

Ednaldo dos Santos Santiago

MINAS INFO LTDA - ME
EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Denardo Lima dos Santos* CPF: 039.085.645-22
2. *José R L* CPF: 038.818.445-03



Fis. 36 B

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

ANEXO I

Item	Descrição	Quant. MB	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de acesso a internet com link dedicado, para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARIRA	10 MB	12	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 3.600,00

Carira/SE, 04 de Janeiro de 2018.

Valdemar Gomes Alves
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
VALDEMAR GOMES ALVES
CONTRATANTE

Ednaldo dos Santos Santiago
MINAS INFO LTDA - ME
EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO
CONTRATADO

Testemunhas:

3. José R S CPF: 038.818.445-03
4. Janete Lima dos Santos CPF: 034.085.645-22